CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.2025

O Coordenador de Licitação designado pelo Mesa Diretora, biênio 2023/2024, através da Portaria nº 14/2023, em atendimento à solicitação do Sr. Ênio Padovani Junior, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Administração, para contratar empresa especializada para a execução de serviços de confecção e montagem de quadro composto por estrutura de alumínio e vidro, bem como a impressão fotográfica, destinados à composição da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, conforme requisição anexa, **JUSTIFICA** o processo de Dispensa de Licitação**,** fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I – (...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE QUADRO COMPOSTO POR ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E VIDRO, BEM COMO A IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Cumpre destacar inicialmente que os valores apresentados nas propostas se enquadram o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que foi realizada pesquisa de preço para servir de parâmetro, sendo classificado sempre o de menor preço, visando à economicidade para a Administração Pública. Portanto, considerando estas informações, este Coordenador de Licitação optou por dar andamento do processo para a

realização de contrato. Saliento que foi informado que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

A empresas vencedoras para aquisição constam nos autos do Processo Administrativo nº 12/2025, cujas vencedoras foram as que apresentaram o menor valor, encontrando-se aptas para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas obrigatórias. Nota-se que os valores das contratações estão dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, **OPTA-SE** pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 14.133/21, apresento esta justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Câmara da Estância Turística de Salto, em 28 de março de 2025.

Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitação